



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 047/2019
Processo nº 824/2019**

**Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km,
ano/modelo 2019/2019, com capacidade
mínima de 24 (vinte e quatro) lugares**

**Secretaria de Assistência
Social e Defesa Civil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	24/2019
Data:	24/04/2019

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, fabricação nacional, ano/modelo não inferior 2019/2019, capacidade mínima de 20 (vinte) lugares + 02 (dois) boxes para cadeirante + auxiliar + motorista, totalizando 24 (vinte e quatro) ocupantes, motor a diesel, potência mínima de 152 cv, câmbio manual de no mínimo cinco marchas à frente e uma marcha à ré, direção hidráulica, para-brisa inteiroiro, poltronas reclináveis individuais, sistema elétrico mínimo 24 volts, tanque de combustível de no mínimo 150 litros, reservatório de ureia (ARLA 32) de no mínimo 16 litros, rodas de no mínimo 6.00 X 17,5" (rodado duplo na traseira e rodado simples na dianteira), dimensão mínima dos pneus: 215/75 R 17,5", comprimento total mínimo de 8.450 mm, altura interna mínima de 1.900 mm, altura externa mínima de 2.915 mm, largura externa mínima 2.200 mm, peso bruto total (PBT) mínimo de 8.500 Kg, elevador para cadeirante, poltrona hidráulica para motorista, câmera de ré.

O valor máximo disponível é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender o Termo de Adesão ao "Incentivo à pessoa com deficiência - PcD II", conforme a Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social e de acordo com a Deliberação nº 012/2018 - CEAS/PR, em anexo.

A Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil é responsável por assistir crianças e adolescentes, programar e orientar projetos junto às entidades assistenciais do Município e atender às necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e de casos de calamidade pública, exerce também atividades relativas à promoção social, que visam, entre outras ações, a integração da comunidade e o atendimento ao menor carente, isto posto, considerando as ações no âmbito da Proteção Social Básica e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, buscamos através desta ação adquirir um ônibus para transporte de pessoas com deficiência, com vistas a aprimorar programas, projetos e serviços da rede socioassistencial voltados a crianças e adolescentes com deficiência, assim sendo, iremos disponibilizar o mesmo mediante Termo de Cessão à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE, assegurando assim o desempenho destas importantes e necessárias ações e resultando na melhoria das condições de locomoção e inclusão social dos portadores de necessidades especiais no âmbito municipal, por fim, acreditamos que fica o interesse público evidenciado na aquisição pretendida.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

10.003.08.244.0012.2027-44.90.52.00.00 - Fonte 775

Recursos () Próprios () Federais (X) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Rua Amazonas, nº 373 – Centro Prédio da Prefeitura Municipal de Piên/PR	08h00 às 12h00 13h00 às 17h00	90 (noventa) dias

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Maria José do Nascimento Correa

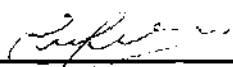
Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.


Carla de Fátima Rudnick Mendes
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 824/2019
Data 12/03/2019
Responsável: BMS

Recibido
29/04

Em tempo, solicitamos inclusão de cláusula anticorrupção e antifraude, bem como, ~~(anexo)~~ considerando a Cláusula 2ª, inciso IV do Termo de Adesão, solicitamos que a empresa vencedora do certame entregue o veículo plotado e forneça garantia de no mínimo 12 meses

TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD II"

Termo que firma o Órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de Piên, neste ato representado pelo Prefeito Livino Tureck e pelo Secretário responsável pela execução da Política de Assistência Social Jucélia Guinda Tureck, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao Incentivo à Pessoa com Deficiência II.

Considerando:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária";

A Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

A Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

O Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

A Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

A Assistência Social ser reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersectorialidades necessárias;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município de Piên ao que prevê a Deliberação 012/2018, do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às crianças e adolescentes com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I – Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, previamente a utilização dos recursos;
- II – Encaminhar cópia da Resolução do CMAS publicada à SEDS;
- III – Articular as ações junto à rede socioassistencial para o acesso de crianças e adolescentes com deficiência às ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial municipal, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- IV – Identificar que o veículo adquirido com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme orientação do Manual de Identidade Visual, disponível no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS:
<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=601>.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado do Paraná, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse de recurso:

- I – Assessorar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento, avaliação e aprimoramento as ações da política de assistência social, bem como da pessoa com deficiência;
- II – Repassar o recurso no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em parcela única, para aquisição de veículo adaptado para crianças e adolescentes com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares. Propiciando o transporte adequado, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social.
- III – Promover e apoiar a capacitação das equipes técnicas das redes socioassistenciais, para melhor execução das ações e dos recursos;

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses vinculados ao "Incentivo à PcD II", ou ainda, ensejará na instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, podendo, ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias surgidas no decorrer da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Curitiba, 12/09/18

Leticia Codagnone R. Raymundo
Secretaria de Estado da Família e
Desenvolvimento Social
em exercício

Fernanda Bergardi Vieira Richa

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Livino Tureck

Livino Tureck
Prefeito

Jucélia Guinta Tureck

Jucélia Guinta Tureck
Gestora Municipal da Política de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 007

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO
DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO PARA
ADERIR A DELIBERAÇÃO Nº 012/2018 –
CEAS/PR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 689, de 04 de setembro de 1998, com alterações dadas pela Lei nº 1066, 11 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

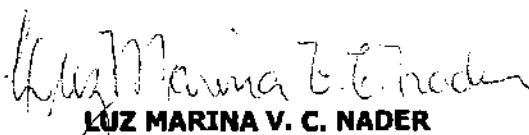
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 16 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão e o Plano de Ação do Município para aderir a deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de março de 2018.



LUZ MARINA V. C. NADER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora PAMELA MAIARA DALLA CORTE KARAS, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do grupo ocupacional 05 - Magistério, com início em 14.03.2018 e término em 27.08.2018.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Março de 2018.

NILSON ENGELS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tarcisio Hettwer

Código Identificador: A5DEC95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO para aderir a deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 689, de 04 de setembro de 1998, com alterações dadas pela Lei nº 1066, 11 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 16 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o termo de adesão e o Plano de Ação do Município para aderir a deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 16 de março de 2018.

LUZ MARINA V. C. NADER

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Pamela Ritzmann de Lima

Código Identificador: 4B62B5C1

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Detentor da Ata: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA ME.

CNPJ sob nº 07.634.816/0001-16.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de fraldas, a serem fornecidos como Auxílio-natalidade (Benefício eventual da Lei Municipal nº 1109/2011), em atendimento da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Valor Total: R\$ 48.420,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: 10.003.08.244.0012.2027.3390320400.

Data de assinatura: 16 de março de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

008

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: E42F3484

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Detentor da Ata: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-ME.

CNPJ sob nº 26.640.161/0001-33.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de leite em pó fórmula infantil, a serem fornecidos como Auxílio-natalidade (Benefício eventual da Lei Municipal nº 1109/2011), em atendimento da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Valor Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 10.003.08.244.0012.2027.3390320400.

Data de assinatura: 16 de março de 2018.

Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 73229AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 09 de março de 2018.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **PRISCILLA PEYERL MOMOLI VARELA**, convocada pelo Edital nº 005/2018, residente e domiciliada em na Estrada Carlos Shoereder, nº 841, Bairro Alpino, São Bento do Sul – SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5018331 e CPF 070.656.839-74, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Professor Series Iniciais**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

PRISCILLA PEYERL MOMOLI VARELA

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: B4C45EF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 053, DE 16 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 153, DE 20 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 1º do Decreto nº 153, de 20 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I – Representantes da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil: Jucélia Guinta Tureck (titular) e Silvania Carvalho Brunnquell (suplente)” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Deliberação nº012/2018 – CEAS/PR

Estabelece o "Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II", para aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência.

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 08 e 09 de Março de 2018,

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária";

Considerando a Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

Considerando a Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

Considerando a Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Considerando que a Assistência Social é reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersetorialidades necessárias;

DELIBERA

Capítulo I
Do Objeto

Art. 1º Pela instituição “Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD II”, cujo objeto é o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a crianças e adolescentes com deficiência.

Parágrafo único. O aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, se dará por meio da aquisição de veículo adaptado para pessoa com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, propiciando o acesso e fortalecimento da rede socioassistencial, que atua com crianças e adolescentes com deficiência, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social.

Capítulo II **Dos Recursos**

Art. 2º O valor a ser acessado é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por município, para um total de até 100 (cem) municípios, totalizando R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais).

§ 1º Os recursos referentes a esta deliberação serão transferidos em parcela única, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

§ 2º Os recursos serão repassados na modalidade Fundo a Fundo, para os municípios diretamente pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS em conta do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, no Banco do Brasil.

Capítulo III **Da Adesão**

Art. 3º Para o recebimento do “Incentivo à PcD II” foram considerados:

I – População Total Projetada. Fonte: IPARDES 2018;

II – Total de pessoas com deficiência. Fonte CadÚnico Janeiro de 2018;

III – Total de pessoas com, pelo menos, uma das deficiências investigadas. Fonte: IBGE 2010;

IV – Total de pessoas com deficiência na faixa etária de zero a dezessete anos. Fonte: CadÚnico Janeiro de 2018;

V – Total de deficiências registradas considerando cegueira, baixa visão e deficiência física. Fonte: CadÚnico Janeiro de 2018;

VI – Total de pessoas com deficiência na faixa etária de zero a dezessete anos. Fonte: IBGE 2010;

VII – Total de pessoas com deficiência visual e motora. Fonte: IBGE 2010;

VIII – Não ter aderido a Resolução *Ad Referendum* 005/2017, do Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. O Anexo I da presente Deliberação, relaciona 100 (cem) municípios para o recebimento do “Incentivo à PcD II” para crianças e adolescentes, ordenados em ordem alfabética, conforme critérios acima elencados.

Art. 4º Os municípios elegíveis que atendam aos requisitos do art. 3º desta deliberação, poderão aderir ao “Incentivo à PcD II”, até a data de 21/03/2018, mediante a entrega do Termo de Adesão, Plano de Ação e cópia da resolução publicada do Conselho Municipal de Assistência Social que aprova os documentos do município.

Parágrafo único. Municípios que não aderirem a presente deliberação deverão observar o disposto na Deliberação n. 029/2017, do CEAS.

Capítulo IV **Da Prestação de Contas**

Art. 5º A prestação de contas dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, será realizada por meio do Relatório de Gestão Físico-Financeira, que deverá ser encaminhado semestralmente ao órgão gestor estadual e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Considera-se relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos municípios no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.

§ 2º O Estado, inclusive por intermédio do Conselho Estadual de Assistência Social e da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, poderá requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 6º Nos casos em que o Conselho Municipal de Assistência Social aprovar parcialmente o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para aprovação parcial. As ressalvas deverão ser resolvidas até a próxima prestação de contas.

§1º Caso as ressalvas não sejam sanadas será instaurado procedimento de Tomadas de Contas Especial no município.

§2º Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento), o Relatório deverá vir acompanhado de justificativa do município devidamente aprovado pelo CMAS.

Art. 7º Nos casos em que o Conselho Municipal de Assistência Social reprovar o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho, e será instaurado o procedimento de Tomada de Contas Especial até que as ressalvas sejam sanadas;

Parágrafo único. Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não serão repassados novos recursos, e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades o município deverá devolver os recursos recebidos devidamente corrigidos ao Fundo Estadual de Assistência Social;

Art. 8º Caberá ao Município responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento das ações, programas, projetos e serviços, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Art. 9º A prestação de contas será submetida também a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 10. É assegurado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado e ao Conselho Estadual de Assistência Social o acesso, a qualquer tempo, à documentação comprobatória da execução da despesa, aos registros dos programas e a toda

documentação pertinente à assistência social custeada com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. A prestação de contas da aplicação dos recursos repassados aos Fundos Municipais de Assistência Social deve atender também às instruções emanadas do Tribunal de Contas do Paraná, sendo as informações correspondentes a execução dos recursos inseridas no Sistema de Informações Municipais do referido Tribunal.

Art. 11. As despesas realizadas com recursos financeiros recebidos na modalidade fundo a fundo devem atender às exigências legais concernentes ao processamento, empenho, liquidação e efetivação do pagamento, mantendo-se a respectiva documentação administrativa e fiscal pelo período legalmente exigido.

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas de que trata o caput, tais como notas fiscais, recibos, faturas, dentre outros legalmente aceitos, deverão ser arquivados preferencialmente na sede da unidade pagadora do Município, em boa conservação, identificados e à disposição do Estado e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 12. Fica o Órgão Gestor Estadual de Assistência Social autorizado a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro por um Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 13. Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social juntamente com o Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 14. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 09 de Março de 2018.

Paulo Silvério Pereira
Presidente CEAS/PR

Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR

ANEXO I

**RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ORDENADOS EM ORDEM ALFABÉTICA PARA RECEBIMENTO DO
“INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA II”**

Almirante Tamandaré

Altônia

Andirá

Apucarana

Arapongas

Arapoti

Araucária

Assis Chateaubriand

Astorga

Bandeirantes

Barbosa Ferraz

Bituruna

Cambará

Cambé

Campina Grande do Sul

Campo Largo

Campo Magro

Campo Mourão

Cândido de Abreu

Cascavel

Castro

Cianorte

Colombo

Colorado

Cornélio Procopio

Coronel Vivida

Cruzeiro do Oeste

Curitiba

Dois Vizinhos

Fazenda Rio Grande

Foz do Iguaçu

Francisco Beltrão

Goioerê

Guaira

Guarapuava

Guaratuba

Ibaiti

Ibiporã

Irati

Itambaracá

Itaperuçu

Ivaiporã

Jacarezinho

Jaguariaíva

Jandaia do Sul

Jardim Alegre

Lapa

Laranjeiras do Sul

Loanda

Londrina

Mamborê

Mandaguari

Mandrituba

Marechal Cândido Rondon

Mariaiva

Maringá

Matinhos

Mauá da Serra

Medianeira

Nova Esperança

Nova Tebas

Ortigueira

Paiçandu

Palmas

Palmeira

Palotina

Paranaguá

Paranavaí

Pato Branco

Piên

Pinhais

Pinhão

Piraí do Sul

Piraquara

Pitanga

Ponta Grossa

Pontal do Paraná

Prudentópolis

Quatro Barras

Quedas do Iguaçu

Reserva

Rio Branco do Sul

Rio Negro

Rolândia

Santa Helena

Santa Terezinha de Itaipu

Santo Antônio da Platina

São José da Boa Vista

São José dos Pinhais

São Mateus do Sul

São Miguel do Iguaçu

Sarandi

Sertanópolis

Tamarana

Tapejara

Telêmaco Borba

Toledo

Ubiratã

Umuarama

União da Vitória

Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO “INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Pcd II”

Termo que firma o Órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de _____, neste ato representado pelo _____ Prefeito e pelo Secretário responsável pela execução da Política de Assistência Social _____, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao Incentivo à Pessoa com Deficiência II.

Considerando:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a “habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária”;

A Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

A Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

O Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

A Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

A Assistência Social ser reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersetorialidades necessárias;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município _____ ao que prevê a Deliberação 012/2018, do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às crianças e adolescentes com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I – Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, previamente a utilização dos recursos;
- II – Encaminhar cópia da Resolução do CMAS publicada à SEDS;
- III – Articular as ações junto à rede socioassistencial para o acesso de crianças e adolescentes com deficiência às ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial municipal, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;
- IV – Identificar que o veículo adquirido com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme orientação do Manual de Identidade Visual, disponível no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS:
<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=601>.

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado do Paraná, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse de recurso:

- I – Assessorar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento, avaliação e aprimoramento as ações da política de assistência social, bem como da pessoa com deficiência;
- II – Repassar o recurso no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em parcela única, para aquisição de veículo adaptado para crianças e adolescentes com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares. Propiciando o transporte adequado, resultando em melhoria das condições de locomoção e inclusão social.
- III – Promover e apoiar a capacitação das equipes técnicas das redes socioassistenciais, para melhor execução das ações e dos recursos;

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses vinculados ao "Incentivo à PcD II", ou ainda, ensejará na instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, podendo, ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias surgidas no decorrer da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

Nome e assinatura do Prefeito

Nome e assinatura do Gestor(a)
Municipal da Política de Assistência Social

Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR

ANEXO III

PLANO DE AÇÃO “INCENTIVO À PcD II”

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL
“INCENTIVO A PcD II”
EXERCÍCIO 2018**

(Prefeitura)

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE

Nome:

Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF: PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Prefeito:

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

(secretaria ou órgãos congêneres)

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

Email:

Gestor:

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:

CNPJ:

Vínculo Institucional: Sec. Municipal da Assistência Social ou

Congenera

Telefone:

Ato de Criação:
Número Ato:
Data Assinatura:
Data Publicação:

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome:
Cidade:
UF:
Endereço:
CEP:
Secretário (a) Executivo (a):

4.1 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início	Mandato

II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO – 2018

REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serviço	Previsão de Atendimento
IDENTIFICAR A PROTEÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO (PSB ou PSE)	Crianças e Adolescentes
IDENTIFICAR SERVIÇO QUE SERÁ EXECUTADO	

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

TOTAL FEAS 2018 (Conforme Deliberação nº012/2018 SEDS)

VALOR R\$

-

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Serviço	Investimento
INCENTIVO A PcD	

V. RESUMO EXECUTIVO

Item	Valor R\$
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS:	-

VI. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

1. PARECER

(Texto)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável

Desfavorável

1.2 Data da Reunião:

1.3 Resolução/Deliberação:

1.4 Ata nº:

VI. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

PREFEITO

**SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL OU CONGÊNERE**

Deliberação 012/2018 – CEAS/PR

ANEXO IV

**Listagem dos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social
para entrega dos documentos de adesão ao “Incentivo a PcD II”**

1.ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

E-mail: erapucarana@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 / 86.800-140

Fone: 43-3308-1300

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM, SABÁUDIA.

2.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercampomourao@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 / 87303-130

Fone: 44-3599-1350

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÊ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÊ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIATÁ, MATO RICO.

3.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascavel@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Brasil, 2040 / 85816-290

Fone: 45- 3218-7740

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUATU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VERA CRUZ DO OESTE.

4.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@seds.pr.gov.br

Endereço: Florianópolis, 1702 / Zona 2 / 87200-000

Fone: 44-3619-2602/2601

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA, TUNEIRAS DO OESTE.

5.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail: ercomelioprocopio@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Piauí, 436 - Centro / 86300-000

Fone: 43-3520-3400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOEMA, SERTANEJA, URAÍ.

6.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

E-mail: ercuritiba@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 / 80440-070

Fone: 3270-1019 / 3270-1078

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, BALSA NOVA, BOCAIUVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.

7.ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail: erfozdoiguacu@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078, CEP: 85.851-100

Fone: 45-3572-7034/3572-1476

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8.ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

E-mail: erfranciscobeltrao@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Otaviano Teixeira Dos Santos, 530/ 85601-560

Fone: 46-3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO

BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE, VERÊ.

9.ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

E-mail: erguarapuava@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466 / 85010-000

Fone: 42-3630-3600

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL, PITANGA.

10.ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

E-mail: erirati@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Vicente Machado, 455 / 84500-000

Fone: 42-3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS, RIO AZUL, TEIXEIRA SOARES.

11.ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

E-mail: erivaipora@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Paraná, 115, sala 5, CEP: 86870-970

Fone: 43-3472-8050

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CANDIDO DE ABREU, SANTA MARIA DO OESTE.

12.ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

E-mail: erjacarezinho@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 622 / 86400-000

Fone: 43-3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIUVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTONIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA, WENCESLAU BRAZ.

13.ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

E-mail: erlaranjeirasdosul@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Sete De Setembro, 3145 / 85301-070

Fone: 42-3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, VIRMOND.

14.ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

E-mail: erlondrina@seds.pr.gov.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 881 / 86039-090

Fone: 43-3325-2635

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS, TAMARANA.

15.ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

E-mail: ermaringa@seds.pr.gov.br

Endereço: Avenida Herval, 151 / 87013-110

Fone: 44-3262-0063

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

E-mail: erparanagua@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Av. Ayrton Senna Da Silva, 161 / 83.203-800

Fone: 41-3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ, PONTAL DO PARANÁ.

17.ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ

E-mail: erparanavai@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835 / 87705-010

Fone: 44-3421-2751

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRACÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAÍ, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA, TERRA RICA.

18.ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

E-mail: erpatobranco@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Brasília, 344 / 85504-027

Fone: 46-3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA D' OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VITORINO.

19.ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

E-mail: erpontagrossa@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua General Carneiro, 1106 / 84010-370

Fone: 42-3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBEÍ, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAÍ DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÉS, TELÊMACO BORBA, TIBAGI, VENTANIA.

20.ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

E-mail: ertoledo@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua México, 321 / 85905-370

Fone: 45-3378-8450

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAÍRA, IRACEMA DO OESTE, JESUITAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÃSSI, TERRA ROXA.

21.ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

E-mail: erumuarama@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Amazonas, 3361/ 87501560

Fone: 44-3622-4991

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PIQUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA, XAMBRÊ.

22.ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

E-mail: eruniaodavitoria@seds.pr.gov.br

Endereço: Rua Desembargador Costa Carvalho, 93 / 85.905-370

Fone: 42- 3523-2220

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL, UNIÃO DA VITÓRIA.

**MUNICÍPIO DE PIÊN – ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO ESTADUAL
“INCENTIVO A PcD II”
EXERCÍCIO 2018**

I. DADOS CADASTRAIS**1. ÓRGÃO PROPONENTE**

Nome: Prefeitura Municipal de Piên

Nível de Gestão: Gestão Básica

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Cidade: Piên

UF: PR

Endereço: Rua Amazonas, nº 373 - Centro

CEP: 83860-000

Telefone: 41 3632 - 1136

Fax: 41 3632 - 1136

Email: gabinete@pien.pr.gov.br

Prefeito: Livino Tureck

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil

CNPJ: 76.002.666/0001-40

Cidade: Piên

UF: PR

Endereço: Rua Espírito Santo, nº 120 - Centro

CEP: 83860-000

Telefone: 41-3632-2119

Fax: 41-3632-1136

Email: sad@pien.pr.gov.br

Gestor: Jucélia Guinta Tureck

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 17.938.116/0001-79

Vínculo Institucional: Sec. Municipal de Ação Social e Defesa Civil

Telefone: 41-3632-1136

Ato de Criação: Lei

Número Ato: 689

Data Assinatura: 04/09/1998

Data Publicação: 18/09/1998

4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: Conselho Municipal de Assistência Social

Cidade: Piên

UF: PR

Endereço: Rua Espírito Santo, nº 120

CEP: 83860-000

Secretário (a) Executivo (a): Tatiane Andreza Katzer

4.1 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo
031.909.409-08	Noeli Fortescki Gassner	Titular - Educação
964.901.529-91	Araci Maria de Sá Ribas	Suplente - Ação Social
049.390.369-01	Mariele Grosskopf	Suplente - Usuários
506.346.079-87	Valfrido Honorato Bueno	Titular - Prestador de Serviço
004.467.479-12	Patrícia Adelina Ferreira Dreveck	Titular - Ação Social
029.308.939-66	Georgia Luciana de Oliveira	Titular - Saúde
053.956.639-08	Márcia Jaqueline da Silva Grosskopf	Suplente - Educação
064.456.379-65	Norilda do Carmo Pereira	Titular - Usuários
059.206.059-44	Scheila Fuerst Schroth	Suplente - Trabalhadores do Setor
806.773.639-15	Marilyn Fenteado Wotroba Heiden	Suplente - Prestador de Serviço
051.214.439-78	Ana Mara Harbs de Oliveira	Suplente - Saúde
586.397.309-97	Luz Marina Voigt Cordeiro Nader	Presidente - Titular - Trabalhadores do Setor

II. PROPOSTA DE ATENDIMENTO FÍSICO – 2018

REFERÊNCIA DE PACTUAÇÃO: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Serviço	Previsão de Atendimento	
IDENTIFICAR A PROTEÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO (PSB ou PSE)	Crianças e Adolescentes	
Proteção Social Básica		
IDENTIFICAR SERVIÇO QUE SERÁ EXECUTADO		
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	5	5

III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

VALOR R\$

TOTAL FEAS 2018 (Conforme Deliberação nº 012/2018 SEDS)

240.000,00

IV. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Serviço	Investimento
INCENTIVO A PcD	X

V. RESUMO EXECUTIVO

Item	Valor R\$
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS:	240.000,00

VI. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

1. PARECER

Tatiane A. Katzer apresentou a deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR. Os conselheiros presentes aprovaram o Termo de Adesão e o Plano de Ação, baixando a resolução nº 01/2018.

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável (X)

Desfavorável

1.2 Data da Reunião: 16/03/2018

1.3 Resolução/Deliberação: 19/03/2018

1.4 Ata nº: 01/2018

VI. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

LIVINO TURECK - PREFEITO

JUCÉLIA GUINTA TURECK - SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU CONGÊNERE



033

Porto Alegre, 25 de Abril de 2019.

Proposta Comercial

Ao MUNICÍPIO DE PIEN – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Na qualidade de concessionária autorizada da Marcopolo S/A para a grande Porto Alegre, apresentamos nossa proposta para fornecimento de veículos da linha VOLARE.

01. Descrição geral

Micro-ônibus MARCA MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L, 0km na cor BRANCA, ano/modelo 19/19 adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 20 (vinte) passageiros, mais 02 (dois) box para cadeirante, mais motorista e auxiliar, totalizando 24 (vinte e quatro) ocupantes, cortinas, tapa sol, tomada 12V no painel, porta pacotes, porta lado direito para embarque e desembarque tipo urbana de duas folhas envidraçadas, elevador para cadeirante instalado, parabrisa inteiriço, janelas com vidros móveis com guarnição, poltrona para motorista com deslocamento lateral e amortecimento hidráulico, poltronas executivas reclináveis para transporte de adultos com cinto de segurança abdominal para todas as poltronas, e, para as duas primeiras poltronas preferenciais, cinto de segurança de três pontos instalado, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada, iluminação interna, GARANTIA DE 12 MESES INDEPENDENTE DA QUILOMETRAGEM e 24 MESES PARA O TREM DE FORÇA (MOTOR, CAIXA DE CAMBIO E DIFERENCIAL).

02. Especificação Técnica

Motor CUMMINS ISF 3.8, modelo EURO V, com 3,760 cilindradas (m³), potência de 152cv a 2.600 Rpm, combustível a Diesel, com 05 marchas a frente e uma a ré, seu sistema de embreagem é Monodisco seco com acionamento Hidráulico servo assistido, com freios de serviço tipo Pneumático com acionamento Câmera 16", freio de estacionamento com Válvula moduladora Spring Brake 24", direção hidráulica modelo ZF Servocom 8090, suspensão dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópicos de dupla ação, suspensão traseira interligada por mola semi-elíptica e amortecedores telescópicos de dupla ação, tanque de combustível de 150L, distância entre eixos de 4.500mm, seu comprimento total é de 8.450mm, Peso Bruto Total de 8.500 Kg, largura externa de 2.200 mm e altura externa de 2.915mm.

Valor unitário total.....R\$ 239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil reais)

03. Condições gerais de fornecimento

Formas de Pagamento:	Em até 30 dias a partir do recebimento da nota fiscal.
Prazo de entrega:	90 dias.
Faturante:	Bormana Comércio de Auto Peças Ltda CNPJ: 93.527.794/0003-99
Fabricante:	SAN MARINO ONIBUS LTDA CNPJ: 93.785.822/0001-06
Validade da proposta:	90 (noventa) dias corridos a partir da data do pregão.
Local de entrega:	Na Prefeitura Municipal de Pien - Paraná
Assistência Técnica:	Da BORMANA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, que possui mecânicos treinados, bem como completo estoque de peças originais de reposição para eventuais necessidades.


CASSIANO PINTO
GERENTE COMERCIAL



Campinas, 25 de Abril de 2019.

A
Prefeitura Municipal de Pien
A/C Dep. De Compras

Proposta de Fornecimento

Veículo: 01 Veículo Marcopolo VOLARE V8L

Ano\Modelo: 2019\2019

Marca: Marcopolo

Modelo: Volare V8L

Capacidade\ Poltronas: 20 lugares + 2 PPD + auxiliar + motorista (TOTAL 24 OCUPANTES)

Chassi: Comprimento Total 8.450 mm, Entre-eixos 4.500 mm, equipado com motor Cummins ISF 3.8 de 152 CV, 04 cilindros em linha. Caixa de Câmbio transmissão manual, 05 marchas à frente e 01 à ré, Freio: S.Cam a tambor na dianteira e traseira, acionado a ar, com reservatório, Freio de Estacionamento com atuação nas rodas traseiras e com acionamento pneumático Suspensão Dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópios, suspensão traseira interligada por mola parabólica e amortecedores telescópios, Combustível Óleo diesel, Peso Bruto Total (PBT): 8.500 Kg, Pneus Radiais S/ Câmara 215/75R 17.5", Direção hidráulica, Tacógrafo, Rodado Duplo na traseira, altura externa de 2.915mm, largura externa de 2.200mm., altura interna 1.900mm.

Opcionais: Elevador para cadeirante ,Computador de Bordo, Poltrona do Motorista com amortecimento Hidráulico.

Garantia: 12 meses.

Valor Unitário: R\$239.000,00 (Duzentos e trinta e nove mil Reais)

Prazo de Entrega: 90 dias.

Validade da Proposta: 60 dias.

Dados do Fabricante:

Marcopolo S/A
Av. Rio Branco, 4889
Bairro: Ana Rech
Caxias do Sul - RS
CNPJ: 88.611.835/0008-03

Dados do Representante:

MOTORBUS VEÍCULOS EIRELI.
Av. Vereador Geraldo Nog. da Silva, 2.460.
Bairro Vila Galvão
Caçapava - SP - CEP: 12286-285
CNPJ 14.295.407.0002.89

Atenciosamente,

Edson Pires
Consultor de Negócios
Fone: 12 97403-2650 \ 12 3652-3900

Curitiba, 25 de Abril de 2019.

À
Prefeitura Municipal de Pien – Pr.
Att. Depto. de Compras

PROPOSTA COMERCIAL

Conforme, solicitado segue abaixo proposta de fornecimento para (01) Veículo **Volare V8L**.

Ano e modelo de fabricação: 2019/2019
Marca: **VOLARE**
Modelo: **V8L**
Capacidade poltrona: 20 passageiros + 2 PPD + auxiliar + motorista (24 ocupantes)
Motor: Cummins 3.8
Combustível: Diesel / ARLA 32
Número de cilindros: 04 (quatro) em linha
Potência: 152 CV
Cambio: Eaton FS0 4505 C
Direção: ZF – hidráulica SERVOCOM 8090
Embreagem: Servo assistido.
Freio: Pneumático – Tambor dianteiro e traseira com acionamento pneumático.
Distância entre eixos: 4.500 mm
Comprimento total: 8.450 mm
Altura interno-externa: 1.900 mm / 2.915 mm
Largura externa: 2.200 mm

Opcionais e acessórios: Cortinas, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, elevador para cadeirante.

Valor total com opcionais: R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de garantia: 01 (um) ano após emissão NF de Venda.

Prazo para entrega: 90 dias

Atenciosamente


Alessandro B. Furlan

41 99108-7190/41 99821-3636

alessandro@rodoservice.com.br

00.688.075/0002-98

RODO SERVICE LTDA

RUA ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO N° 333
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-050

CURITIBA - PR

Rodo Service Ltda.

Rua Brasília Itiberê, nº 818 – Bairro Rebouças - Curitiba – PR

Fone/Fax: (041) – 3263.2700



036

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 5 de 2996

☒ Criar email

Aquisição ônibus - Assistência Social / Cessão APAE

**Caixa de entrada (4)**

Rascunhos (9)

Enviados

Spam

Lixeira (28)

Calendar

Configuration

Contacts

Drafts

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Tasks

Templates

Trash

Ingrid

Para: Você ▾



Hoje 11:22

Bom dia Pati,

conforme conversamos, entrei em contato ontem (29/04) com a Mayara, da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no telefone (41) 3210-2869.

Perguntei se o recurso para aquisição do ônibus era proveniente do BIRD, ela disse que não e que cabe ao município escolher a modalidade de licitação que melhor atenda o objeto a ser pleiteado.

Comentei com ela sobre o manual de identificação visual e ela relatou que as secretarias estaduais estão passando por uma reestruturação, o que irá alterar a nomenclatura das mesmas, assim sendo, o manual será encaminhado ao município após as alterações.

Att.



Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Secretaria de Planej., Obras e Urbanismo
Prefeitura de Piên/PR - (41) 3632-1136



66% usado

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.**
2. Objeto: **Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo, 2019/2019, com capacidade mínima total de 24 (vinte e quatro) lugares.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
10.001.08.244.0012.2025-4490524800	Contas: 2930			

☒ Há Dotação Orçamentária ☒ Há Saldo Orçamentário

☐ Não há Dotação Orçamentária ☐ Não há Saldo Orçamentário

Obs: Recursos Vinculados

02/05/2019

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros

☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento:

02/05/2019

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

02/05/2019

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

(X) Pregão Presencial

() Pregão Eletrônico

() Tomada de Preços

() Concorrência

() Concurso

() Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo, 2019/2019, com capacidade mínima total de 24 (vinte e quatro) lugares, para a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 2.4 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

02/05/2019


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

					NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/18, TOTALIZANDO 3,61%.
					APLICÁVEL A PARTIR DE 01/01/2018.
					DE EM RAZÃO DO REAJUSTE ORA PACTUADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 1.108,36 (TRES MIL, CENTO E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:8D99E257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018

PROCESSO Nº 2358/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços de suplementos alimentares, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 23 de janeiro de 2019, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de dezembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F572CAE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 197, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.638-3/PR	092.39.719-26
Secretária	Bernadete Magurowski dos Santos	12.832.938-1/PR	037.729.099-51
Membro	Doroti de Fatima Pieckocz	4.376.894-8/PR	661.275.309-13
Membro	Simão Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-36
Suplente	Sidney de Nascimento Martins	3.417.061-7/PR	856.970.879-14
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.798-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi Frangoso	9.795.293-0/PR	066.675.659-04
Suplente	Neli Forteschi Göttsche	8.059.291-4/PR	031.909.407-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Frangoso
Código Identificador:62A173C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 198, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº

10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de-PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIEKOCZ	4.376.894-M/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.264.104-7/PR	021.904.319-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETTE MAGÜEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.039.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e registre-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:24BF771D

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1895/2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piraquara para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I. Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Piraquara, incluindo os órgãos da Administração Pública Municipal;

II. Orçamento da Seguridade Social compreende a entidade de previdência do servidor.

Art. 2º A receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), discriminada na forma do Anexo I, sendo a receita de cada Orçamento correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 312.027.650,00 (trezentos e doze milhões, vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.160.000,00 (Trinta e nove milhões e cento e sessenta mil reais).

Anexo I

RECEITAS CORRENTES	R\$ 243.378.650,00
Receita Tributária	R\$ 42.005.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 7.000.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 19.109.650,00
Transferências Correntes	R\$ 199.974.000,00
Deduções para formação do FUNDEF	R\$ 24.710.000,00 (-)

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 68.649.000,00
Operações de Crédito	R\$ 68.580.000,00
Transferência de Capital	R\$ 69.000,00
TOTAL RECEITA FISCAL	R\$ 312.027.650,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA PIRAQUARAPREV

040

RECEITAS CORRENTES	R\$ 26.360.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 9.430.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 12.800.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 400.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 16.530.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.160.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Parágrafo único. As Receitas do Orçamento da Administração Indireta, (PIRAQUARAPREV), decorrerão da arrecadação de contribuições patronais dos servidores ativos e demais receitas, na forma da legislação vigente e das Interferências Financeiras (transferências de recursos).

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 351.187.650,00 (Trezentos e cinquenta e um milhões, cento e oitenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais), distribuída entre os órgãos orçamentários conforme o Anexo II, sendo a despesa de cada Orçamento, correspondente a:

I. Orçamento Fiscal: R\$ 311.640.650,00 (Trezentos e onze milhões, seiscentos e quarenta mil e seiscentos e cinquenta reais);

II. Orçamento da Seguridade Social: R\$ 39.547.000,00 (Trinta e nove milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais).

Anexo II

I - PODER LEGISLATIVO	R\$ 9.120.000,00
0100 Câmara Municipal	R\$ 9.120.000,00

II - PODER EXECUTIVO	R\$ 302.520.650,00
0200 Gabinete do Prefeito	R\$ 4.381.000,00
0300 Procuradoria Geral do Município	R\$ 1.389.000,00
0400 Controladoria Geral do Município	R\$ 587.000,00
0500 Secretaria Municipal de Comunicação	R\$ 1.217.000,00
0600 Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral	R\$ 7.803.650,00
0700 Secretaria Municipal de Administração	R\$ 8.632.000,00
0800 Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 6.165.000,00
0900 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$ 2.904.000,00
1000 Secretaria Municipal de Educação	R\$ 78.303.500,00
1100 Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 48.943.500,00
1200 Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 5.909.000,00
1300 Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 10.854.679,00
1400 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 4.627.000,00
1500 Secretaria Municipal de Inf. e Serviços Urbanos	R\$ 100.274.321,00
1600 Encargos Gerais do Município	R\$ 15.065.000,00
1800 Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 5.065.000,00
1900 Corregedoria	R\$ 300.000,00
TOTAL	R\$ 302.520.650,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3000 Instituto de Previdência do Município de Piraquara PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL PIRAQUARAPREV	R\$ 39.547.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 351.187.650,00

Art. 4º Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, nos termos do contido no art. 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000- Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações de metas definidas no Plano Plurianual 2018/2021 e nas Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019, a fim de compatibilizar com as alterações constantes desta Lei Orçamentária Anual para 2019.

Art. 6º Para efeitos do cumprimento do disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Quadro de Detalhamento da Despesa, anexo a presente Lei, demonstram a compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas estabelecidos nas Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício financeiro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

041

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PROCESSO Nº 824/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo, 2019/2019, com capacidade mínima total de 24 (vinte e quatro) lugares, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

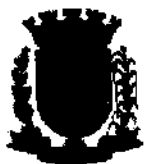
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 16 de maio de 2019, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 03 a 16 de maio de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 02 de maio de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PROCESSO Nº 824/2019

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 198/2018.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **16 de maio de 2019**, com início às **14:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

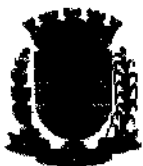
1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é a aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo, 2019/2019, com capacidade mínima total de 24 (vinte e quatro) lugares, conforme especificações constantes do ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-4490524800

Contas: 3263

4.1.1. Termo de Adesão ao "Incentivo à pessoa com deficiência – PcD II", conforme a Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social e de acordo com a Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da concessão, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para Itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

(quando for o caso);

f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.4. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/atl/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSanccionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.6., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO VI, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

045

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2019

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2019

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

045



autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

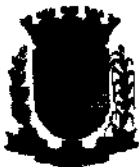
6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patrícia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

047

- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrecorrível apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **frete, plotagem do veículo**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer lotes integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada LOTE.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse LOTES, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do ITEM 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

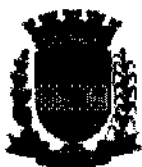
k) No caso de ser ME, EPP OU MEI, a empresa deverá apresentar declaração conforme ANEXO II e comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

m) Atestado de Capacidade Técnica – expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprovem que a empresa já forneceu objeto (ônibus ou veículo similar) e que ateste a qualidade do produto. O atestado deverá conter a descrição do item, nome e endereço completo do órgão emissor, nome e assinatura do responsável pelas informações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

049

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no ITEM 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no ITEM 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

050

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

051

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o ITEM 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

053

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

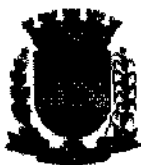
12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.



13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento)



àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

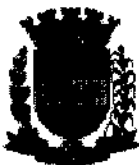
18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

18.11. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 17.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

059

aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

060

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

23.3. O Município de Piên, exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos. Em consequência desta política, o Município:

- a) Rejeitará uma proposta se determinar que o licitante recomendado para o contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

24. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS ITENS

24.1. O objeto deste Pregão será entregue em até 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Empenho, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

25. PAGAMENTO:

25.1 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

25.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

062

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. SUSPENSÃO: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

063

de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

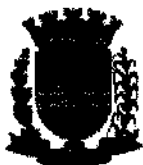
28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

065

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

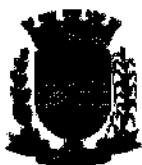
28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.13. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

28.14. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

066

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Contrato

30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

30.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 02 de maio de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

067

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

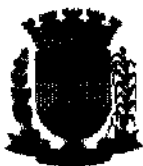
OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo, 2019/2019, com capacidade mínima total de 24 (vinte e quatro) lugares, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Ônibus, zero km, fabricação nacional, ano/modelo não inferior 2019/2019, capacidade mínima de 20 (vinte) lugares + 02 (dois) boxes para cadeirante + auxiliar + motorista, totalizando 24 (vinte e quatro) ocupantes, motor a diesel, potência mínima de 152 cv, câmbio manual de no mínimo cinco marchas à frente e uma marcha à ré, direção hidráulica, para-brisa inteiriço, poltronas reclináveis individuais, sistema elétrico mínimo 24 volts, tanque de combustível de no mínimo 150 litros, reservatório de ureia (ARLA 32) de no mínimo 16 litros, rodas de no mínimo 6.00 X 17,5" (rodado duplo na traseira e rodado simples na dianteira), dimensão mínima dos pneus: 215/75 R 17,5", comprimento total mínimo de 8.450 mm, altura interna mínima de 1.900 mm, altura externa mínima de 2.915 mm, largura externa mínima 2.200 mm, peso bruto total (PBT) mínimo de 8.500 Kg, elevador para cadeirante, poltrona hidráulica para motorista, câmera de ré. O veículo deverá ser entregue plotado conforme modelo fornecido pelo Município.	1	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00

II. DA PROPOSTA: A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS, **MARCA E MODELO** e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

III. DA ENTREGA: O objeto deste Pregão será entregue em até 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Empenho, na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

IV. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Esta solicitação visa atender o Termo de Adesão ao "Incentivo à pessoa com deficiência – PcD II", conforme a Resolução nº 01/2018 do Conselho Municipal de Assistência Social e de acordo com a Deliberação nº 012/2018 – CEAS/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

068

A Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil é responsável por assistir crianças e adolescentes, programar e orientar projetos junto às entidades assistenciais do Município e atender às necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e de casos de calamidade pública, exerce também atividades relativas à promoção social, que visam, entre outras ações, a integração da comunidade e o atendimento ao menor carente, isto posto, considerando as ações no âmbito da Proteção Social Básica e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, buscamos através desta ação adquirir um ônibus para transporte de pessoas com deficiência, com vistas a aprimorar programas, projetos e serviços da rede socioassistencial voltados a crianças e adolescentes com deficiência, assim sendo, iremos disponibilizar o mesmo mediante Termo de Cessão à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên - APAE, assegurando assim o desempenho destas importantes e necessárias ações e resultando na melhoria das condições de locomoção e inclusão social dos portadores de necessidades especiais no âmbito municipal, por fim, acreditamos que fica o interesse público evidenciado na aquisição pretendida

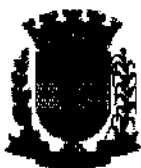
V. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

V.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

V. II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VI. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos materiais/serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Maria José do Nascimento Correa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

069

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

070

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

072

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2019

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa
.....(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO Nº .../2019, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2019

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2019.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 074

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº/2019

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

(MINUTA DE) CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PIÊN/PR E

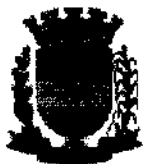
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito em Exercício, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e bem como a na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 047/2019 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo, 2019/2019, com capacidade mínima total de 24 (vinte e quatro) lugares, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTDE	MARCA/ MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

075

Cláusula Segunda: O CONTRATADO entregará o item objeto do presente contrato na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas nº 373, Centro. Piên/PR, CEP 83.860-000, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00

Cláusula Terceira: O prazo para entrega dos itens será em até 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Empenho.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato é de R\$, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

Parágrafo Único: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-4490524800

Contas: 3263

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

076

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- f) Entregar o objeto deste contrato no prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato, caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
- g) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.
- h) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Empenho.
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- c) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- d) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

077

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior ao dobro do originalmente concedido ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa do contratado.

3. **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da ata de registro de preços/contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

078

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula Décima, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e Impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Primeira: O Município de Piên, exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos. Em consequência desta política, o Município:

Parágrafo Único: Rejeitará uma proposta se determinar que o licitante recomendado para o contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

079

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 047/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, bem como a na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica o contratado obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Parágrafo Único: Todas as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais referentes ao objeto correrão à conta do CONTRATADO.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

080

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES - Município de Piên/PR
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

081

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **824/2019**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e do respectivo contrato.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº 824/2019, que trata da abertura de licitação para **Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo 2019/2019, com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares**, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento das necessidades da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

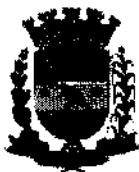
Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

083

documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

084

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

085

orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 02 de Maio de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R\$ 337.000,00** (trezentos e trinta e sete mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 103..... R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 103..... R\$ 60.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0012.2025 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES

Fonte: 000..... R\$ 5.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0012.2027 - PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 775..... R\$ 240.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL**10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.0012.2027 - PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 936..... R\$ 5.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE**11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.305.0014.2032 - PROGRAMAS DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 494..... R\$ 22.000,00

TOTAL GERAL R\$ 337.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o superavit do exercício anterior e anulação parcial de dotações, conforme descritos abaixo:

Superavit

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
775	REPASSE FEAS - ATENDIMENTO DEFICIÊNCIA	240.000,00
936	COMPONENTES PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO - SUAS	5.000,00

Anulações

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

15.451.0006.2008 - INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 000..... R\$ 70.000,00

086**11. SECRETARIA DE SAÚDE****11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.302.0014.2031 - PROGRAMAS SAÚDE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 494..... R\$ 22.000,00

TOTAL GERAL R\$ 337.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de Maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:EB3132D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PROCESSO Nº 824/2019**TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo, 2019/2019, com capacidade mínima total de 24 (vinte e quatro) lugares, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 16 de maio de 2019, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 03 a 16 de maio de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 02 de maio de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregocira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:8BECAD90

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

Pesquisar Licitações:

R\$

087

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

PROCESSO N° 824/2019

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo, 2019/2019, com capacidade mínima total de 24 (vinte e quatro) lugares, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 16 de maio de 2019, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 03 a 16 de maio de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 02 de maio de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019**PROCESSO Nº 824/2019****TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo, 2019/2019, com capacidade mínima total de 24 (vinte e quatro) lugares, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

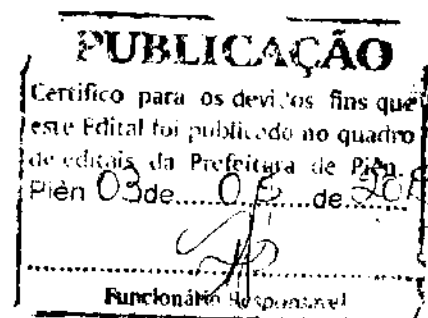
DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 16 de maio de 2019, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 03 a 16 de maio de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 02 de maio de 2019.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA





Prefeitura Municipal de Piên

089

PROTOCOLO

Processo: 943 / 2019

Requerente: **RODO SERVICE LTDA**

CNPJ: 00.688.075/0002-98

Contato: **RODO SERVICE LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 047/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 16 de Maio de 2019.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 943 / 2019

Requerente: **RODO SERVICE LTDA**

CNPJ: 00.688.075/0002-98

Contato: **RODO SERVICE LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 047/2019

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 16 de Maio de 2019.

RODO SERVICE LTDA
Requerente

RODO SERVICE LTDA

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Machado de Assis, n.º 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, e **LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA**, brasileira, menor impúbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, (acima qualificado), e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1980, empresária, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.407.304-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.693.779-47. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, Rua Antônio Martins de Araújo n.º 333, sala 10, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.688.075/0001-07 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41203336562, em 23 de junho de 1995, resolvem alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL

Fica alterado o endereço da Filial localizada no município de Cambé, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, n.º 923, Lote 01, Quadra 11, Jardim Ana Eliza, CEP: 86.187-000, com inscrição no CNPJ sob n.º 00.688.075/0004-50 e NIRE: 41901233661 em sessão de 06/09/2011, para o Município de Cambé, Estado do Paraná na Rua Trento, n.º 19, quadra 11, Lote 3-A, bairro: Jardim Montecatini, CEP: 86.186-190.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N.º 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 CCB/02 da Lei nº 10.406/02, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**RODO SERVICE LTDA**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

LUIZ FOGAÇA DE SOUZA, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Machado de Assis, n.º 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, e **LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA**, brasileira, menor púbere, nascida em 23/09/2010, natural de Curitiba/PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 14.233.720-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 116.232.199-73, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º 660, apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, neste ato representada por seu pai **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, natural de Curitiba/PR, administrador de empresas, nascido em 30/11/1966, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.922.535-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 583.838.169-87, residente e domiciliado no município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Machado de Assis, n.º 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100 e por sua mãe **GRACIETE DE LIMA**, brasileira, solteira, nascida em 18/11/1980, empresária, residente e domiciliada no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Machado de Assis, n.º 660, Apto 702, Juvevê, CEP: 80.040-100, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.407.304-4 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o n.º 030.693.779-47 únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo n.º 333, sala 10, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, inscrita

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0001-07 e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41203336562, em 23 de junho de 1995, resolvem consolidar seu contrato social, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **RODO SERVICE LTDA**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Antônio Martins de Araújo nº 333, sala 10, Jardim Botânico, CEP:80.210-050, regendo-se pelas disposições da Lei 10.406/2002 (no que tange às Sociedades Limitadas) e, nas suas omissões, pela Lei 6.404/76 e posteriores alterações que dispõem sobre as Sociedades por Ações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual, destacando capital.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SOCIEDADE POSSUI AS SEGUINTE FILIAIS

a)-No município de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Antônio Martins de Araújo nº 333, Jardim Botânico, CEP: 80.210-050, com inscrição no CNPJ sob nº **00.688.075/0002-98**, tendo como objeto social Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores e Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, tendo sido destacado para efeitos fiscais o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) como capital social da filial.

b)-No município de Cambe, Estado do Paraná, à Rua Trento, nº 19, quadra 11, Lote 3-A, bairro: Jardim Monticatiní, CEP:86.186-190, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901233661 em 06/09/2011, com inscrição no CNPJ sob nº **00.688.075/0004-50**, tendo como objeto social: Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empreeafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças, a qual se destina para efeitos fiscais à parcela de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do Capital Social da sociedade, iniciando suas atividades em 06/09/2011, sendo indeterminado o seu prazo de duração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social Comércio varejista e por atacado (concessionária) de ônibus e microônibus novos e usados; Prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos; Comércio varejista de peças e acessórios para veículos novos e usados; Locação de veículos em geral sem condutor; Prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo da presente sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 15 de junho de 1995.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 662.272,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), dividido em 662.272 (seiscentos e sessenta e duas mil e duzentas e setenta e duas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR - R\$
LUIZ FOGAÇA DE SOUZA	596.045	90,00	596.045,00
LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA	66.227	10,00	66.227,00
TOTAL	662.272	100,00	662.272,00

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
 PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802225840. NIRE: 41203336562.
 RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

PARÁGRAFO ÚNICO: DO DIREITO DE VOTO

Cada cota confere direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade será administrada pelo sócio **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, supra qualificado, com mandato por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DOS PODERES DO ADMINISTRADOR

A sociedade será representada pelo sócio administrador, individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA POSSIBILIDADE DE NOMEAR PROCURADORES

Nos limites de suas atribuições, é lícito ao sócio administrador constituir procuradores em nome da sociedade, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar de duração do mandato de um ano, exceto o mandato judicial que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO PODER PARA SUBSTABELECIMENTO

A nenhum mandatário será concedido o poder de constituir outros mandatários, exceção feita ao instituto do substabelecimento, sempre que autorizado no mandato original.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA

20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

PARÁGRAFO QUARTO: DO ADMINISTRADOR NÃO SÓCIO

Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito os sócios nomearem administradores não sócios. A nomeação de administradores não sócios será através de alteração do contrato social e suas atribuições e alçadas, serão especificadas em procurações conforme Parágrafo Segundo da presente cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO: DAS CONCESSÕES DE GARANTIAS EM FAVOR DE TERCEIROS

São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fianças, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, salvo na hipótese de concessão de garantias às empresas subsidiárias, controladas, coligadas ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios.

PARÁGRAFO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ADMINISTRADORES

Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade sempre que praticarem atos *ultravires* e/ou além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitam disposições legais, ou qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestam a sociedade, perceberão os administradores, a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em data de reunião.

CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações de interesse da sociedade serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos sócios e/ou administradores nos casos previstos em lei, ou no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

As reuniões serão convocadas obedecendo às disposições legais em vigor, especificando a data, horário, local e a ordem do dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISPENSA DAS FORMALIDADES DE CONVOCAÇÃO

Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os sócios comparecem ou se declaram por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ASSUNTOS OBJETO DE REUNIÃO DOS SÓCIOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES

As deliberações serão tomadas:

I. Pelos votos que representem 100% do capital Social, nos seguintes casos:

- a) Liquidação da sociedade;
- b) Alteração do contrato social;
- c) Transformação do tipo societário;
- d) Incorporação, fusão, cisão e dissolução da sociedade; e
- e) Cessão de cotas à terceiros, estranhos à sociedade.

II. Pelos votos que representem mais da metade do capital social, nos casos abaixo relacionados:

- a) Modo de remuneração dos sócios e administradores;
- b) Eleições e remuneração dos membros do Conselho Fiscal, bem como seu regulamento interno;
- c) Aprovação de balanços anuais e intermediários;
- d) Pedido de concordata;
- e) Designação de administradores, quando feita em ato em separado.

III. Pelos votos dos sócios presentes na reunião, que representam maioria do capital social, nos demais casos previstos em lei, ou no presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO REGISTRO DAS REUNIÕES

A sociedade poderá manter arquivo organizado das atas de reuniões havidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA DISPENSA DE REUNIÃO

Será dispensável a instauração de reunião caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CONSELHO FISCAL

Os sócios poderão constituir um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) ou mais membros e respectivos suplentes, sócios ou não, residentes no país.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 16:59 SOB N° 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA
20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 00.688.075/0001-07
NIRE 41203336562

PARÁGRAFO ÚNICO: PRAZO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

O conselho fiscal operará apenas no exercício em que os sócios aprovarem a sua instalação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO DE COTAS

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento dos sócios remanescentes, a quem ficam assegurados os direitos de preferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

O sócio que desejar ceder ou transmitir suas cotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, fixando-lhe prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento da notificação para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DA LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO SÓCIO OFERTANTE

A obrigação do sócio ofertante de ceder as cotas oferecidas aos sócios que exercem o direito de preferência aqui referido estará condicionada a que todas as cotas por ele oferecidas sejam efetivamente adquiridas pelos demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: DO NÃO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

A cessão de cotas pelos sócios ofertante ao terceiro interessado, decorrente da falta do exercício do direito de preferência pelos demais, deverá ser providenciada dentro de 30 (trinta) dias, após expirado o prazo acima referido, sob pena de ineficácia da oferta.

PARÁGRAFO QUARTO: DA ADMISSÃO DE TERCEIROS

O terceiro interessado somente adquirirá quaisquer dos direitos aqui atribuídos aos sócios, após celebração da competente alteração contratual admitindo-o no capital da sociedade.

A margem abaixo deverá ser mantida integralmente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

NIRE 41203336562

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro de cada ano e terminam no dia 31 de dezembro do mesmo ano, quando será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço (demonstração) do resultado referentes ao exercício findo.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Do lucro líquido depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios poderão determinar que todo ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não decidirem por sua distribuição, a qual poderá se dar de maneira desigual ou proporcionalmente às respectivas cotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS BALANÇOS INTERMEDIÁRIOS

A sociedade poderá levantar balanços semestrais, ou ainda, correspondentes a períodos menores, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou no presente contrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA FORMA DE LIQUIDAÇÃO

A reunião estabelecerá a forma de liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, o conselho fiscal, para esse determinado fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade permanente, a insolvência civil ou a falência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la. Se a decisão for pela continuidade, as cotas do sócio falecido, incapacitado, insolvente passarão a pertencer à sociedade, que pagará pelas mesmas, a quem de direito, o seu respectivo valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA
20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 00.688.075/0001-07
NIRE 41203336562

PARÁGRAFO ÚNICO: DO INGRESSO DE SUCESSORES E HERDEIROS

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido poderão continuar a sociedade se o desejarem, ou receberem em pagamento o valor da cota, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RETIRADA DO SÓCIO

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: DA DISSOLUÇÃO

Os demais sócios, dentro prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando a viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

O sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa e/ou cometer ato de inegável gravidade poderá ser excluído da sociedade mediante reunião especialmente convocada para este fim.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO MODO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, INCAPAZ, INSOLVENTE, FALIDO, RETIRANTE OU EXCLUÍDO

Os haveres serão apurados mediante balanço patrimonial geral, especialmente levantado para este fim, elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral, que então servirá para tal apuração.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07
NIRE 41203336562

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DO PAGAMENTO DOS HAVERES

Os haveres serão pagos em dinheiro, em até 60 (sessenta) prestações mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices oficiais de registro de inflação, se a lei assim permitir, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias após a elaboração do balanço geral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: DAS OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Fica facultado aos sócios, mediante acordo entre as partes, estabelecer outra forma de pagamento dos haveres, desde que este não prejudique a continuidade e funcionamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, respeitados os *quoruns* determinados em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA

A sociedade por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, poderá transformar-se em Sociedade Anônima.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar ou de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

RODO SERVICE LTDA**20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CNPJ/MF 00.688.075/0001-07

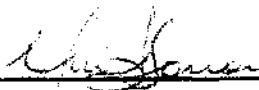
NIRE 41203336562

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

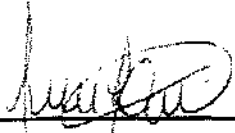
Fica eleito o foro de Curitiba, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados entre si, lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social, em via única.

Curitiba/Pr, 23 de Maio de 2018



LUIZ FOGAÇA DE SOUZA



LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA
Representada por sua Mãe Graciete de Lima



LAURA LIMA FOGAÇA DE SOUZA
Representada por seu Pai Luiz Fogaça de Souza

A margem abaixo deverá ser mantida inteiramente em branco para uso da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:53 SOB Nº 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Blus


AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

102

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 04/06/2018, foi realizado para a empresa RODO SERVICE LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereco
182992152	20182992152	002 / 024	41901233661	00.688.075/0004-50	Rua Trento, 19



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/06/2018 10:59 SOB N° 20182992152.
PROTOCOLO: 182992152 DE 04/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802225840. NIRE: 41203336562.
RODO SERVICE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 08/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signature and initials.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 133940493

CPF: 3922535-2
 DATA NASCIMENTO: 30/11/1966
 NOME: LUIZ DUARTE DE SOUZA
 NOME: LARI FOGACA DE SOUZA
 DATA EXPIRAÇÃO: 24/06/2021
 DATA EMISSÃO: 02/01/1985

103

LOCAL: CURITIBA, PR
 DATA EMISSÃO: 21/10/2016
 ASSINATURA DO DETENTOR: [Assinatura]
 ASSINATURA DO EMITENTE: [Assinatura]
 Nº de Registro: 03633639324
 Nº de Habilitação: 02/01/1985

Carta que a presente fotocópia é reprodução
 fiel do documento original que me foi apresentado.
 Dou fé.
 CÍCIA CAJURU
 30 JUL 2018
 FOM74108

↓
 E
 M
 B
 R
 A
 N
 C
 O
 I

BW
 [Assinatura]

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por instrumento particular de Procuração Rodo Service Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antônio Martins de Araujo, 333 Jardim Botânico – Curitiba/PR – CEP: 80.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.688.075/0002-98, representada neste ato por seu sócio Administrador Sr. Luiz Fogaça de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 3.922.535-2 e CPF nº 583.838.169-87, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Alessandro Silvano Furian, portador da Cédula de Identidade nº 6728131-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 020.986.059-60, a quem confere amplos poderes para representar a Rodo Service Ltda., perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 047/2019 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases de licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome Outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Processo.

Curitiba, 13 de Maio de 2019.



Rodo Service Ltda.
Luiz Fogaça de Souza
CPF: 583.838.169-87
RG: 3.922.535-2
Cargo: Sócio Administrador



**RECONHECIMENTO
NO VERSO**

00.688.075/0002-98

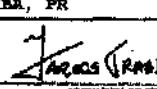
RODO SERVICE LTDA

RUA ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO Nº 333
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-050

CURITIBA - PR



- ✓ Loja Curitiba - Rua Antônio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3283 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Elza - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre - Cascavel - Paraná - CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3039 4700

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME ALESSANDRO SILVANO FURLAN	
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 6728131-4 BISSP PR	
CPF 020.986.059-60	DATA NASCIMENTO 24/05/1978
FILIAÇÃO ADEMIR FURLAN	
MARIA BISPO DOS SANTOS	
FURLAN	
PERMISSÃO AD	CAT. HABILITAÇÃO AD
Nº REGISTRO 01654311732	VALIDADE 17/10/2021
1ª HABILITAÇÃO 08/02/2001	
OBSERVAÇÕES EXERCE ATIV REMUNERADA	
ASSINATURA DO DETENTOR 	
LOCAL CURITIBA, PR	DATA EMISSÃO 17/10/2016
ASSINATURA DO EMISSOR 	
24848784078 PR011650536	
DETRAN, PR (PARANÁ)	

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1333744538

PRODUTO PLASTIFICAR
1333744538

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

REGISTRO

Handwritten signature/initials

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

À
Comissão de Licitação

EMPRESA: RODO SERVICE LTDA

ENDEREÇO: R ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 333

BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO MUNICÍPIO/UF: CURITIBA – PR.

TELEFONE: (041) 3263-2700 CONTATO: Emerson E-MAIL: licitacao@rodoservice.com.br

CNPJ: 00.688.075/0002-98 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90262713-87

Banco: CAIXA ECONOMICA – Agência: 0373 – C/C: 3618-1

Sr.(a) Pregoeiro (a),

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa RODO SERVICE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.688.075/0002-98, com sede na rua Antônio Martins de Araujo nº 333, Jardim Botânico, CEP 80.210.050, Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio Administrador Sr. Luiz Fogaça de Souza, portador da cédula de identidade RG nº 3.922.535-2 e CPF nº 583.838.169-87, DECLARA, nos termos do art. 4, VII, da Lei n.10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão N° 047/2019, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) ônibus, zero km, ano/modelo 2019/2019, com capacidade mínima total de 24 (vinte e quatro) lugares, conforme especificações constantes do Anexo I.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

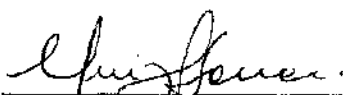
Curitiba, 13 de Maio de 2019.

00.688.075/0002-98

RODO SERVICE LTDA

**RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO Nº 333
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-050**

CURITIBA - PR



**Rodo Service Ltda.
Luiz Fogaça de Souza
CPF: 583.838.169-87
RG: 3.922.535-2
Cargo: Sócio Administrador**

- ✓ Loja Curitiba - Rua Antônio Martins de Araujo, 333 - Rebouças - Curitiba - Paraná - CEP 80.210-050 - Fone: (41) 3263 2700
- ✓ Loja Londrina - Rod. Celso Garcia Cid, 923 - Jd. Ana Eliza - Cambé - Paraná - CEP 86.187-000 - Fone: (43) 3174 3700
- ✓ Loja Cascavel - Rua Tancredo Neves, 2791 - Alto Alegre - Cascavel - Paraná - CEP 85.805-036 - Fone: (45) 3039 4700



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento CNPJ

Número documento

00688075000298

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Consultar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 00688075000298!

Bes
10

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00688075000298

LIMPAR

Data da consulta: 16/05/2019 13:41:51

Data da última atualização: 16/05/2019 04:45:25

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/05/2019 às 13:42) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 00.688.075/0002-98.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5CDD.9313.8A82.4979



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/06/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 16 de Maio de 2019

NEGATIVA Nº: 710/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QET2244M4BBC

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RODO SERVICE LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
33111	00.688.075/0002-98	9026271387	

ENDEREÇO

AV. COMENDADOR FRANCO, 196 - JARDIM BOTANICO CEP: 80215090 Curitiba - PR

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

111

RODO SERVICE LTDA

R ANTONIO MARTIN DE ARAUJO, 333

JARDIM BOTÂNICO – CURITIBA – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA DE PREÇO

DATA: 16\05\2019

PROPOSTA DE PREÇO

Ao (a) Ilustre Pregoeiro (a)
Prefeitura Municipal da Pien – Pr.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2019
Processo Administrativo Nº 824/2019

FORNECEDOR: RODO SERVICE LTDA.

CNPJ: 00.688.075/0002-98

Rua Antônio Martins de Araújo, 333

CEP: 80.210-050

Telefone: (41) 3263-2700

Banco: Bradesco

Inscrição Estadual: 90262713-87

Bairro: Jardim Botânico.

Cidade: Curitiba Estado: PR

E-mail: alessandro@rodoservice.com.br

Agência: 2978-5 Conta Corrente: 4435-0

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Lote	Qtde	Unid.	Especificações	Preço Unitário	Preço Total
01	01	Unit.	Marcopolo/Volare, V8L, Ônibus, zero km, fabricação nacional, ano/modelo não inferior 2019/2019, capacidade mínima de 20 (vinte) lugares + 02 (dois) boxes para cadeirante + auxiliar + motorista, totalizando 24 (vinte e quatro) ocupantes, motor a diesel, potência mínima de 152 cv, câmbio manual de no mínimo cinco marchas à frente e uma marcha à ré, direção hidráulica, para-brisa inteiro, poltronas reclináveis individuais, sistema elétrico mínimo 24 volts, tanque de combustível de no mínimo 150 litros, reservatório de ureia (ARLA 32) de no mínimo 16 litros, rodas de no mínimo 6.00 X 17,5" (rodado duplo na traseira e rodado simples na dianteira), dimensão mínima dos pneus: 215/75 R 17,5", comprimento total mínimo de 8.450 mm, altura interna mínima de 1.900 mm, altura externa mínima de 2.915 mm, largura externa mínima 2.200 mm, peso bruto total (PBT) mínimo de 8.500 Kg, elevador para cadeirante, poltrona hidráulica para motorista, câmera de ré. O veículo deverá ser entregue plotado conforme modelo fornecido pelo Município.	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00

Valor unitário: R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Valor Total do Lote: R\$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

135
10

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposta acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

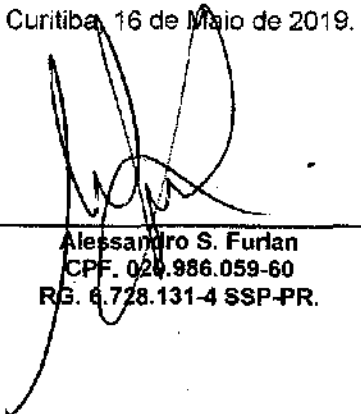
Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Local de Entrega: Na Sede da Prefeitura, localizada n Rua Amazonas, 373, centro – PIEN – Pr.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal junto a Secretaria Municipal.

Prazo de Garantia: 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da emissão da Nota Fiscal.

Curitiba, 16 de Maio de 2019.



Alessandro S. Furlan
CPF. 020.986.059-60
RG. 6.728.131-4 SSP-PR.

00.688.075/0002-98

RODO SERVICE LTDA

RUA ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO Nº 333
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-050

CURITIBA - PR

Robustez
e custo
benefício.

114

linha
attack

115

RODO SERVICE LTDA

R ANTONIO MARTIN DE ARAUJO, 333

JARDIM BOTÂNICO – CURITIBA – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 16\05\2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

116

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.688.075/0002-98 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL RODO SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO MARTINS DE ARAUJO	NÚMERO 333	COMPLEMENTO
---	---------------	-------------

CEP 80.210-050	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BOTANICO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
-------------------	------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3263-2700
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2019 às 15:55:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90262713-87

Inscrição CNPJ

00.688.075/0002-98

Início das Atividades

08/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial RODO SERVICE LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 333 - JARDIM BOTANICO - CEP 80210-050
FONE: (41) 3263-2700

Município de Instalação CURITIBA - PR, DESDE 08/2002

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4511-1/06 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS

4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

4511-1/02 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS

4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4662-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS

4669-9/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	583.838.169-87	LUIZ FOGACA DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	116.232.199-73	LAURA LIMA FOGACA DE SOUZA	SÓCIO MENOR (ASSIST/REPR)

Este CICAD tem validade até 02/06/2019.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90262713-87

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
03/05/2019 17:41:53Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

IMPRIMIR

VOLTAR

118

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00688075/0002-98
Razão Social: RODO SERVICE LTDA
Endereço: R ANTONIO MARTINS DE ARAUJO 333 / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80210-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2019 a 06/06/2019

Certificação Número: 2019050802075821700709

Informação obtida em 13/05/2019, às 14:46:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BW

✓

Ch



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODO SERVICE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.688.075/0002-98

Certidão nº: 167027305/2019

Expedição: 31/01/2019, às 09:19:33

Validade: 29/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RODO SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.688.075/0002-98, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

230



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

120

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RODO SERVICE LTDA
CNPJ: 00.688.075/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:56 do dia 04/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2019.

Código de controle da certidão: **6321.5F5A.6D56.499E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BW

1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

121

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019884741-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.688.075/0002-98**
Nome: **RODO SERVICE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinatura manuscrita]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

122

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: RODO SERVICE LTDA

CNPJ: 00.688.075/0002-98

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 424947-6

ENDEREÇO: R. ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 333 - JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 143863/2019

EMITIDA EM: 26/04/2019

VÁLIDA ATÉ: 23/08/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 0AD1.40EB.086F.4EC6-9.A1EA.BDC0.503D.DBAB-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2019

À
Comissão de Licitação

EMPRESA: RODO SERVICE LTDA

ENDEREÇO: R ANTONIO MARTINS DE ARAUJO, 333

BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO MUNICÍPIO/UF: CURITIBA – PR.

TELEFONE: (041) 3263-2700 CONTATO: Alessandro E-MAIL: licitacao@rodoservice.com.br

CNPJ: 00.688.075/0002-98 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90262713-87

Banco: CAIXA ECONOMICA – Agência: 0373 – C/C: 3618-1

Sr.(a) Pregoeiro (a),

DECLARAÇÃO ANEXO III

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este Município, que:

- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.9854, de 27/10/99, que altera a Lei n.8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 13 de Maio de 2019.


Rodo Service Ltda.
Luiz Fogaça de Souza
CPF: 583.838.169-87
RG: 3.922.535-2
Cargo: Sócio Administrador

00.688.075/0002-98

RODO SERVICE LTDA

**RUA ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO Nº 333
JARDIM BOTÂNICO - CEP: 80210-050**

CURITIBA - PR

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE/FAX: (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANÓVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

RODO SERVICE LTDA.

CNPJ.00.688.075/0002-98.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de maio de 2019 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.
Dou fé.

SERVIÇO JUDICIAL DO CAJURU
FONE/FAX 3262-3553

CAJURU

13 MAIO 2019

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FGD27230



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ

125

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa RODO SÉRVICE LTDA, estabelecida na Rua Antônio Martins de Araújo, 333 na cidade de Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ 00.688.075/0002-98 e Inscrição Estadual 90262713-87, forneceu a Prefeitura Municipal de Pinhais CNPJ 95.423.000/0001-00 (quatro) Ônibus Modelo Volare, peças, acessórios, bem como assistência técnica, sempre atendendo satisfatoriamente em todas as áreas, não tendo nada que desabone sua capacidade de fornecer produtos e serviços, tendo ainda cumprido integralmente os prazos de entrega, estando apta a desempenhar a contento o encargo de fornecer os produtos dentro dos melhores padrões de qualidade.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Pinhais, 29 de Agosto de 2018.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

CPF 00.000.000-00

15 MAR. 2019

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO CADASTRO

Tabionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FPR07008

Elizabete Rangel Cardoso Goulart

PINHAIS-PR

[Handwritten signature]

Luís de Souza

Diretor do Departamento de Bens e Serviços
CPF nº 561.908.679-87

Luis de Souza
Diretor do Departamento de
Bens e Serviços

TABELONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000

Reconheço a(s) firma(s) de:
LEONARDO LUIS DE SOUZA.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Pinhais, 29 de Agosto de 2018

040-JANAINA CHAMREX DE PAULA
ESCREVENTE JURAMENTADA - Us: JCDP
PINHARPEN - SELLO DIGITAL
1400YU, MSJUM, 2FI6v - SPcVf, evb4s
Consulte o selo digital em
<http://funarpen.com.br>



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

126

PREGÃO Nº 047/2019

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia dezesseis do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên – Paraná, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 198/2018, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO nº 047/2019**, que tem como objeto a **Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo, 2019/2019, com capacidade mínima total de 24 (vinte e quatro) lugares, atendimento a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**. Às 13:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 01 empresa participante a saber: **RODO SERVICE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0002-98, estabelecida a Rua Antônio Martins de Araújo, nº 333, Jardim Botânico, Rebouças em Curitiba/PR, CEP 80.210-050, fone: (41) 3263-2700, representado nesta sessão pelo Sr. Alessandro Silvano Furlan portador do RG nº 6728131-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 020.986.059-60. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados para o item e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que o participante apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado optou em manter o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação do licitante. A empresa ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. O representante presente analisou e visitou a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou a empresa vencedora, conforme classificação por fornecedor em anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2019**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) foi apresentado todos os documentos exigidos para fins de habilitação em conformidade com as exigências do edital; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a Pregoeira adjudicou o item à empresa em anexo identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

RODO SERVICE LTDA



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 47/2019

127

Página: 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS, ZERO KM, ANO/MODELO: 2019/2019, COM CAPACIDADE MÍN

Lote: 0001 Item: 0001 ÔNIBUS, ZERO KM FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NÃO INFERIOR 2019/2019 Marca/Modelo: Quantidade: 1,00

CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES + 02 (DOIS) BOXES PARA CADEIRANTE + AUXILIAR + MOTORISTA, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) OCUPANTES. MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152 CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA-BRISA INTEIRO, POLTRONAS RECLINÁVEIS INDIVIDUAIS, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 24 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS, RESERVATÓRIO DE UREIA (ARLA 32) DE NO MÍNIMO 16 LITROS, RODAS DE NO MÍNIMO 6.00 X 17.5" (RODADO DUPLO NA TRASEIRA E RODADO SIMPLES NA DIANTEIRA), DIMENSÃO MÍNIMA DOS PNEUS: 215/75 R 17.5", COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 8.450 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900 MM, ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.915 MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.200 MM, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 8.500 KG, ELEVADOR PARA CADEIRANTE, POLTRONA HIDRÁULICA PARA MOTORISTA, CÂMERA DE RÉ. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE PLOTADO CONFORME MODELO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.

Fornecedor: 258

RODO SERVICE LTDA

MARCO POLO VOLAREI

Vencedor

Rodada:

Valor:

Lance Inicial:

240.000,00

1

240.000,00

PATRICIA APARECIDA TROJANSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FÁTIMA PIECKOZ
Membro

BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS
Membro

RODO SERVICE LTDA



Prefeitura Municipal de Piên - 2019

Classificação por Fornecedor

Pregão 47/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 288-5 RODO SERVICE LTDA		CNPJ: 00.698.079/0002-98	Telefone: (000)2632700	Status: Classificado						240.000,00
Email:										
Lote 001 - Lote 001										240.000,00
001	ÔNIBUS, ZERO KM FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO NÃO INFERIOR 2019/2019	UN	1,00	Classificado	MARCOPOLO/VOLARE	V8L	240.000,00	240.000,00	*	
CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES + 02 (DOIS) BOXES PARA CADEIRANTE + AUXILIAR + MOTORISTA, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) OCUPANTES, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152 CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA-BRISA INTEIRO, POLTRONAS RECLINÁVEIS INDIVIDUAIS, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 24 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS, RESERVATÓRIO DE UREIA (ARLA 32) DE NO MÍNIMO 16 LITROS, RODAS DE NO MÍNIMO 8,00 X 17,5" (RODADO DUPLO NA TRASEIRA E RODADO SIMPLES NA DIANTEIRA), DIMENSÃO MÍNIMA DOS PNEUS: 215/75 R 17,5", COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 8.450 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900 MM, ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.915 MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.200 MM, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 8.500 KG, ELEVADOR PARA CADEIRANTE, POLTRONA HIDRÁULICA PARA MOTORISTA, CÂMERA DE RÉ, O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE PLOTADO CONFORME MODELO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO										
VALOR TOTAL:							240.000,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

129

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **824/2019 (Pregão Presencial nº 047/2019)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 047/2019, cujo objeto é a **Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo 2019/2019, com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) lugares**, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, para análise quanto à possibilidade de homologação final do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

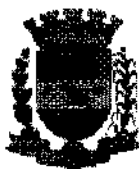
A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

130

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 16 de Maio de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN **ESTADO DO PARANÁ**

131

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

PROCESSO Nº 824/2019

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 047/2019, referente ao processo nº 824/2019, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo, 2019/2019, com capacidade mínima total de 24 (vinte e quatro) lugares, atendimento a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 16 de maio de 2019.



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Piên/PR, 16 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

132

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:7E492699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 047/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO DE	DATA ABERTURA/JULGAMENTO DE	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	DATA ENTREGA/EXECUÇÃO DE
047/2019	PREGÃO PRESENCIAL	02/05/2019	16/05/2019 16/05/2019	Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo, 2019/2019, com capacidade mínima total de 24 (vinte e quatro) lugares- MARCA MARCOPOLO/VOLARE - V8L em atendimento a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	RODO SERVICE LTDA. inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0002-98	240.000,00	90 (NOVENTA) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5B3E82F2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS 002/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO DE	DATA ABERTURA/JULGAMENTO DE	OBJETO	VENCEDOR
002/2019	TOMADA DE PREÇOS	18/04/2019	08/05/2019 09/05/2019	Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 2.495,50 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.Trechos: Rua Manaus - trecho entre Rua Diadema e pavimentação existente (110,29m)-Rua Diadema - trecho entre Rua Ceará + 0,31m até Rua Manaus (140,31m)Área Pavimentada: 2.495,50 m²	DESERTO

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:52AD3422

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 042/2019

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO DE	DATA ABERTURA/JULGAMENTO DE	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	DATA ENTREGA/EXECUÇÃO DE
042/2019	PREGÃO PRESENCIAL	29/04/2019	14/05/2019 15/05/2019	Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de de árvores, plantas ornamentais, grama e outros materiais para paisagismo de bens públicos. Itens 01, 05, 07, 08, 09, 010, 011, 012, 013	NILSO STREIT, produtor rural, inscrito no CEI sob. N. 95615096-51, portador do RG nº 9R2928842/SC e inscrito no CPF sob nº 827.746.939-20	23.740,00	12 (DOZE) MESES
				Registro de Preços para eventual aquisição de mudas de flores e de humos para paisagismo de bens públicos Itens 02 e 06	SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI, produtora rural, inscrita no CEI sob. N. 95440885-02, portadora do RG nº 6.156.868-9/PR e inscrita no CPF sob nº 887.825.489-01	15.740,00	
				Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção de canteiros de bens públicos. Itens 03 e 04	SUELI TEREZINHA MALCHOVSKI, 85782548991, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.919.469/0001-45	14.500,00	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2C0A5258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SÍLVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

133

CONTRATO Nº 030/2019

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PIÊN/PR E RODO SERVICE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0002-98,, Inscrição Estadual nº 902.627.13-87, Inscrição Municipal nº 424947-6, estabelecida a Rua Antônio Martins de Araújo, nº 333, Jardim Botânico, Rebouças em Curitiba/PR, CEP 80.210-050, fone: (41) 3263-2700, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Silvano Furlan portador do RG nº 6728131-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 020.986.059-60, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e bem como a na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 047/2019 devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Aquisição de 01 (um) ônibus, zero km, ano/modelo, 2019/2019, com capacidade mínima total de 24 (vinte e quatro) lugares, conforme especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

134

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	MARCA/ MODELO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Ônibus, zero km, fabricação nacional, ano/modelo não inferior 2019/2019, capacidade mínima de 20 (vinte) lugares + 02 (dois) boxes para cadeirante + auxiliar + motorista, totalizando 24 (vinte e quatro) ocupantes, motor a diesel, potência mínima de 152 cv, câmbio manual de no mínimo cinco marchas à frente e uma marcha à ré, direção hidráulica, parabrisa inteiro, poltronas reclináveis individuais, sistema elétrico mínimo 24 volts, tanque de combustível de no mínimo 150 litros, reservatório de ureia (ARLA 32) de no mínimo 16 litros, rodas de no mínimo 6.00 X 17,5" (rodado duplo na traseira e rodado simples na dianteira), dimensão mínima dos pneus: 215/75 R 17,5", comprimento total mínimo de 8.450 mm, altura interna mínima de 1.900 mm, altura externa mínima de 2.915 mm, largura externa mínima 2.200 mm, peso bruto total (PBT) mínimo de 8.500 Kg, elevador para cadeirante, poltrona hidráulica para motorista, câmera de ré. O veículo deverá ser entregue plotado conforme modelo fornecido pelo Município.	01	MARCOPOLO / VOLARE/ V8L	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,0

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

135

Cláusula Segunda: O CONTRATADO entregará o item objeto do presente contrato na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Amazonas nº 373, Centro. Piên/PR, CEP 83.860-000, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00

Cláusula Terceira: O prazo para entrega dos itens será em até 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Empenho.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O valor total do presente contrato é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

Parágrafo Único: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95.

DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

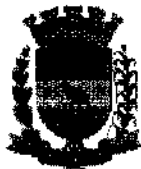
Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo código nº:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-4490524800

Contas: 3263

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

136

Cláusula Sétima: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste objeto.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto deste contrato no prazo estabelecido na Cláusula Terceira deste contrato, caso a entrega não seja realizada dentro do prazo previsto, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.
- b) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta e indiretamente sobre os produtos, bem como eventual custo de seu frete na entrega.
- c) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou que porventura seja(m) entregue(s) com defeitos ou imperfeições em até 10 (dez) dias corridos sem ônus para a CONTRATANTE.
- d) Fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Expedir Nota de Empenho.
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste contrato.
- c) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
- d) Caso necessário, aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao detentor da Ata as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

1. **ADVERTÊNCIA:** Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

2. **MULTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

137

a) Pelo atraso injustificado na entrega dos itens, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos itens por prazo superior ao dobro do originalmente concedido ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção na entrega dos itens sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da ata de registro de preços por iniciativa do contratado.

3. **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

138

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da ata de registro de preços/contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na Cláusula Décima, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula Décima, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

139

DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Décima Primeira: O Município de Piên, exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos. Em consequência desta política, o Município:

Parágrafo Único: Rejeitará uma proposta se determinar que o licitante recomendado para o contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 047/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações, bem como a na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

140

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Fica o contratado obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Parágrafo Único: Todas as responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais referentes ao objeto correrão à conta do CONTRATADO.

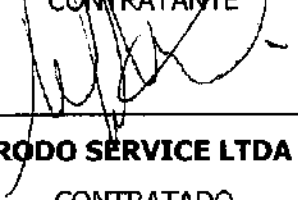
DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de maio de 2019.



JOÃO OSMAR MENDES - Município de Piên/PR
CONTRATANTE


RODO SERVICE LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES

Nome: JACQUELINE NIEZER

Eu, **MAURICIO ZAPPE**, convocado pelo Edital nº 012/2019, residente e domiciliado em na Rua Marta Zappe, nº 700, Bairro Trigolândia, Piên- PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10113562-4 e CPF 062.929.369.45, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Motorista**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

MAURICIO ZAPPE

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:9E7C9317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2015

EDITAL 013/2019 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **20 de maio de 2019**, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista – 2º Chamada

Classificação	Nome do Candidato
11º	Marcos Adilson Dos Santos

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 17 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:89F1E5ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

PROCESSO Nº 908/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL, (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de suprimentos de informática (cartuchos de tinta e cartucho de toner), em atendimento às Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela

Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 03 de junho de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 20 de maio a 03 de junho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 17 de maio de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:89EFA5AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 029/2019

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS – CIN.

CNPJ sob nº 03.233.240/0001-24

O objeto: Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

VALOR: R\$ 1.130,80 (Um mil cento e trinta reais e oitenta centavos).

Dotação: 02.001.04.122.0002.2003-3390360700;
02.001.04.122.002.2003-3390397900; 03.001.04.122.0003.2004-3390360700;
03.001.04.122.0003.2004-3390397900;
04.001.01.421.0004.2007.3390360700;
04.001.01.421.0004.2007.3390397900; 05.001.15.452.0005.2009-3390397900;
05.001.15.452.0005.2009-3390360700;
08.001.12.361.0009.2017-3390360700; 08.001.12.361.0009.2017-3390397900;
09.001.13.392.0010.2022-3390360700;
09.001.13.392.0010.2022-3390397900; 10.001.08.244.0012.2025-3390360700;
10.001.08.244.0012.2025-3390397900;
11.001.10.301.0014.2030-3390360700 e 11.001.10.301.0014.2030-3390397900.

Prazo de execução e vigência será até 31 de dezembro de 2019.

Data da Assinatura: 17 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:92E12B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 030/2019

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA.

CNPJ sob nº 00.688.075/0002-98

OBJETO:

Aquisição de 01 Ônibus, zero km, fabricação nacional, ano/modelo não inferior 2019/2019, capacidade mínima de 20 (vinte) lugares + 02 (dois) boxes para cadeirante + auxiliar + motorista, totalizando 24 (vinte e quatro) ocupantes, motor a diesel, potência mínima de 152 cv, câmbio manual de no mínimo cinco marchas à frente e uma marcha à ré, direção hidráulica, para-brisa inteiro, poltronas reclináveis individuais, sistema elétrico mínimo 24 volts, tanque de combustível de no mínimo 150 litros, reservatório de ureia (ARLA 32) de no mínimo 16 litros, rodas de no mínimo 6.00 X 17,5" (rodado duplo na traseira e rodado simples na dianteira), dimensão mínima dos pneus: 215/75 R 17,5", comprimento total mínimo de 8.450 mm, altura interna mínima de 1.900 mm, altura externa mínima de 2.915 mm, largura externa mínima 2.200 mm, peso bruto total (PBT) mínimo de 8.500 Kg, elevador para cadeirante, poltrona hidráulica para motorista, câmara de ré. O veículo deverá ser entregue plotado conforme modelo fornecido pelo Município. MARCA: MARCOPOLO VOLARE - MODELO: V8L VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Dotação: 10.003.08.244.0012.2027-4490524800 - Conta: 3263 O prazo para entrega dos itens será em até 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Empenho. O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias. Data da Assinatura: 17 de maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 138ED642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 123 DE 17 DE MAIO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Lei Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 451.000,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil reais) conforme descrito abaixo:

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

44.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 103.....R\$ 20.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0010.2022 - MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO

44.90.51.00.00 - CONVENIO FEDERAL - PARQUE DE EVENTOS

Fonte: 750.....R\$ 100.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

27.812.0011.2023 - MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER

44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 778.....R\$ 330.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2027 - PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 773.....R\$ 1.000,00

142

TOTAL GERALR\$ 451.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, a anulação parcial de dotações, o superávit do exercício anterior e o provável excesso de arrecadação, conforme descritos abaixo:

Anulação

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2016 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 000.....R\$ 20.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0012.2027 - PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

Superávit

Conta Bancária	Fonte	Valor
104/2864/6470664	750 - Convênio Federal - Parque Evonot	100.000,00

Provável Excesso

Conta Receita	Fonte	Valor
2418991101000000	778 - Repasse Federal - Quadra Trigonândia	330.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 451.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de Maio de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador: CB79812F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 005/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 005/2019.

Fornecedor: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: multa de mora de 0,001% (zero vírgula zero, zero um por cento) sobre o valor da parcela a ser recebida por 90 dias de atraso, totalizando o valor de R\$ 482,91 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavo), conforme disposto na alínea "b" da cláusula décima nona do Contrato nº 073/2018.

VALOR DA MULTA: R\$ 482,91 (quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavo). **PRAZO PARA PAGAMENTO:** 30 dias

Piên/PR, 17 de maio de 2019.

CONTRATO Nº 030/2019**143**

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA. CNPJ sob nº 00.688.075/0002-98 OBJETO: Aquisição de 01 Ônibus, zero km, fabricação nacional, ano/modelo não inferior 2019/2019, capacidade mínima de 20 (vinte) lugares + 02 (dois) boxes para cadeirante + auxiliar + motorista, totalizando 24 (vinte e quatro) ocupantes, motor a diesel, potência mínima de 152 cv, câmbio manual de no mínimo cinco marchas à frente e uma marcha à ré, direção hidráulica, para-brisa inteiriço, poltronas reclináveis individuais, sistema elétrico mínimo 24 volts, tanque de combustível de no mínimo 150 litros, reservatório de ureia (ARLA 32) de no mínimo 16 litros, rodas de no mínimo 6.00 X 17,5" (rodado duplo na traseira e rodado simples na dianteira), dimensão mínima dos pneus: 215/75 R 17,5", comprimento total mínimo de 8.450 mm, altura interna mínima de 1.900 mm, altura externa mínima de 2.915 mm, largura externa mínima 2.200 mm, peso bruto total (PBT) mínimo de 8.500 Kg, elevador para cadeirante, poltrona hidráulica para motorista, câmera de ré. O veículo deverá ser entregue plotado conforme modelo fornecido pelo Município. MARCA: MARCOPOLLO VOLARE - MODELO: V8L VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Dotação: 10.003.08.244.0012.2027-4490524800 - Conta: 3263 O prazo para entrega dos itens será em até 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Empenho. O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias. Data da Assinatura: 17 de maio de 2019. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças
17 de Maio de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO**144**

Número	Tipo	Emitted em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
4569/2019	Ordinário	20/05/2019	2932	43435

Licitação	Número
Tipo	
Pregão	47/2019 de 02/05/2019

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência Contrato							
2227 30/2019 - SIM-AM: 302019		17/05/2019	12/11/2019		17/05/2019	14/08/2019	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor		
RODO SERVICE LTDA	258-5	00.688.075/0002-98
Endereço	Bairro	
AV. COMENDADOR FRANCO, 196	JARDIM BOTANICO	

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Curitiba/PR	80215-090	(000)2632700	Conta Corrente	001	3007-4	31813-2

Classificação da despesa		
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL		R\$ 240.000,00
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0012.2027 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 240.000,00
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS		
3263 00775 Repasse FEAS - Atendimento Deficiência		R\$ 0,00
De Exercícios Anteriores		

Outras informações

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO					
ÔNIBUS, ZERO KM FABRICAÇÃO NACIONAL, A MARCOPOLO/VOLA		UN	1,0000	240.000,0000	240.000,00
NO/MODELO NÃO INFERIOR 2019/2019					
CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LUGARES + 02 (DOIS) BOXES PARA CADEIRANTE + AUXILIAR + MOTORISTA, TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) OCUPANTES, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 152 CV, CÂMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO CINCO MARCHAS À FRENTE E UMA MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA-BRISA INTEIRIÇO, POLTRONAS RECLINÁVEIS INDIVIDUAIS, SISTEMA ELÉTRICO MÍNIMO 24 VOLTS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 150 LITROS, RESERVATÓRIO DE UREIA (ARLA 32) DE NO MÍNIMO 16 LITROS, RODAS DE NO MÍNIMO 6.00 X 17,5" (RODADO DUPLO NA TRASEIRA E RODADO SIMPLES NA DIANTEIRA), DIMENSÃO MÍNIMA DOS PNEUS: 215/75 R 17,5", COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 8.450 MM, ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1.900 MM, ALTURA EXTERNA MÍNIMA DE 2.915 MM, LARGURA EXTERNA MÍNIMA 2.200 MM, PESO BRUTO TOTAL (PBT) MÍNIMO DE 8.500 KG, ELEVADOR PARA CADEIRANTE, POLTRONA HIDRÁULICA PARA MOTORISTA, CÂMERA DE RÉ. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE PLOTADO CONFORME MODELO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO.					

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 167027305/2019	VALIDADE: 30/07/2019
CERTIDÃO FGTS: 201905080205821700709	VALIDADE: 06/06/2019
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 6321.5F5A.6D56.499E	VALIDADE: 03/08/2019

ENDEREÇO DE ENTREGA: RUA AMAZONAS N 373 - CENTRO - PIÊN/PR - SEDE DA PREFEITURA

JOÃO OSMAR MENDES
PREFEITO

JACQUELINE NIEZER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR